



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 232

João Pessoa - Disponibilização: Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Publicação: Quarta-Feira, 16 de Março de 2022

ANO 2022

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 83 / 2022 - CSDP/PB

Regulamenta o valor de presunção de necessidade econômica para fim de assistência integral e gratuita, na forma de que estatuem os artigos 2º e 3º da Resolução nº 038/2017 - CSDPPB.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA-CSDP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei Complementar Estadual da Paraíba nº 104/2012; **CONSIDERANDO** - o disposto no art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** - o disposto no art. 2º da Resolução nº 038/2017 - CSDPPB - **Resolve - Art. 1º**. O valor de presunção de necessidade econômica para fim de assistência integral e gratuita, na forma de que estatuí os artigos 2º e 3º da Resolução nº 038/2017 - CSDPPB, será de 3 (três) salário mínimos nacionais vigentes. **Art. 2º**. Esta Resolução tem seus efeitos a contar de sua publicação. **Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, João Pessoa, 15 de dezembro de 2021. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS - Presidente do Conselho Superior.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2022, PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO nº 77 de 28 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Defensoria Pública; **RESOLVE** expedir o presente **EDITAL** estabelecendo normas e critérios para a formação da Lista Tríplice para a escolha do Diretor Geral da ESDP - Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Art. 1º - Os Defensores Públicos interessados em participar da formação da Lista Tríplice para a escolha do Diretor Geral da ESDP deverão realizar suas inscrições em até 5 (cinco) dias após a publicação desse edital. § 1º - As inscrições devem ser endereçadas ao Presidente do CSDP - Conselho Superior da Defensoria Pública por meio de requerimento e realizadas através do protocolo da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Art. 2º - No ato da inscrição o Defensor deverá apresentar: Requerimento para participar da escolha do Diretor Geral da ESDP endereçado ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública; Curriculum Vitae; Carta-proposta elencando seus planos e intenções de trabalho caso seja escolhido como Diretor Geral da ESDP. Art. 3º - Findo o prazo de que trata o Art. 1º, as inscrições serão remetidas para o CSDP para análise, deferimento e escolha da Lista Tríplice. Art. 4º - Após escolhida da Lista Tríplice o Defensor Público-Geral procederá a nomeação do Diretor Geral da ESDP nos termos do Art. 5º da RESOLUÇÃO nº 77/2022 - DPPB/CS. Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS** - Presidente do CSDP-PB.

CONVÊNIOS E EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

Nº PROCESSO: 00006.000192/2022-5

Nº DO CONTRATO: 002/2020 - DPPB

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Nº DO ADITIVO: 03

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4221.339039.500

EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103TCT/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0103/2022

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO: O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO NECESSÁRIO E SUFICIENTE, A POSSIBILITAR AOS PARTICIPANTES A EXPERIÊNCIA AVANÇADA NO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA COMPETÊNCIA DE CADA UM.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba